



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 6 DE OUTUBRO 2017 – ANO XXVII - 1.439 – S

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 11.100

de 3 de outubro de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 36.141/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

| Ficha | U.O. | Valor R\$ |
|-------|---------|-----------|
| 336 | Fazenda | 29.000,00 |
| 598 | Governo | 12.000,00 |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, na importância de R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

| Ficha | U.O. | Valor R\$ |
|-------|---------|-----------|
| 328 | Fazenda | 5.000,00 |
| 329 | | 2.000,00 |
| 330 | | 3.000,00 |
| 338 | | 9.000,00 |
| 339 | | 3.000,00 |
| 342 | | 2.000,00 |
| 343 | | 5.000,00 |
| 592 | Governo | 12.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 3 de outubro de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca - Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite - Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 3 de outubro de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio - Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.101

de 3 de outubro de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 16.079/2016 e 34.645/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$384.940,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

| Ficha | U.O. | Valor R\$ |
|-------|-------------------|------------|
| 165 | Administração | 202.200,00 |
| 518 | Obras | 147.500,00 |
| 621 | Mobilidade Urbana | 35.240,00 |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, na importância de R\$384.940,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

| Ficha | U.O. | Valor R\$ |
|-------|---------------|------------|
| 182 | Administração | 9.000,00 |
| 188 | | 31.600,00 |
| 189 | | 31.600,00 |
| 543 | Meio Ambiente | 175.240,00 |
| 503 | Obras | 5.000,00 |
| 509 | | 5.000,00 |
| 514 | | 3.000,00 |
| 519 | | 5.000,00 |
| 521 | | 5.000,00 |
| 523 | | 59.000,00 |
| 524 | | 5.000,00 |
| 529 | | 1.500,00 |
| 530 | | 46.000,00 |
| 532 | | 3.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 3 de outubro de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca - Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite - Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 3 de outubro de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio - Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.284

de 27 de setembro de 2017.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.303, de 11 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 31.445/2015, RESOLVE:

- I - DESIGNAR a servidora **Patrícia Kruppa Villani Gellardi**, para exercer a função de Gestora de Políticas de Juventude do Município.
- II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 27 de setembro de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 27 de setembro de 2017, 162º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Republicação da Portaria nº 11.285/2017, por conter erro material.

PORTARIA N.º 11.285

de 2 de outubro de 2017.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 36.883/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, para comporem a comissão para transparência e condução dos trabalhos de levantamento inventarial cíclico de todos os bens móveis alocados na Secretária de Assistência Social, os seguintes servidores:

I - Representantes do Setor de Inventário - Seção do Patrimônio:

Paulo Venâncio Rodrigues. RI: 3504-1
 Andréia Maria Nogueira dos Santos. RI: 5779-7
 Talita Regina Alves Machado. RI: 5782-7
 Caroline Ribeiro de Souza. RI: 5892-0
 Ernandes de Arruda Bastos. RI: 4914-0
 Carlos Alberto Marino. RI: 5029-6

II - Representantes dos Locais da Secretaria de Assistência Social:

Regina Augusto. Banco de Alimento - Conveniada
 Fernando Zago. NAI- Instituto Ruach – Conveniada
 Candice Baldoni. Instituto Floravida – Conveniada
 José Carlos Oliveira. Associação El Shaddai – Conveniada
 Danilo Donizete de Oliveira. RI: 33448 – Secretaria de Assistência Social
 Vitória Clementina Zamperin Losi. RI:29637 – CREAS
 Rosemary Pinton. RI: 49000 – CAMIM
 Lucia Helena Nascimento Ferreira. RI:38296 – Vila Dignidade
 Otávio Akio Tomita Mori. RI:49107 – CRAS Setor Norte
 Lidiane Ap. Reis Pinheiro. RI:28657 – Unidade de A. às Famílias de Vitoriana.
 Ana Tereza Bento da Silva. RI:16853 – CRAS Setor Sul
 Vitor Falasca Guerra. RI:55646 – Unidade de A. às Famílias Jd. Aeroporto
 Nathalia da Silva Carriel. RI:48860 – CREAS Setor Leste
 Priscila Marta A. T. da Silva. RI:45764 – CRAS Setor Oeste
 Alessandra Cristina T. Galende. RI:55581 – Unidade de A. às Famílias Pq. Imperial
 Eliane Teixeira da Costa Conti. RI:45993 – CRAS Central
 Viviane Aparecida de Andrade Lima. RI: 28553 – Centro de Múltiplo Uso
 Cleusa de F. da Silva Freitas. RI:15393 – Unidade Socio-educativa Pq. Imperial
 Larissa Ferreira Barbosa de Carvalho. RI:48100 – Central de Cadastro Único

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de outubro de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca - Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de outubro de 2017, 162º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 11.286

de 2 de outubro de 2017.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 37.517/2017,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, para compor a Comissão Organizadora da Chamada Pública n.º 2 para eleição do COMPIR - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, criado pela Lei Complementar n.º 1.096, de 29 de abril de 2014, os seguintes membros:

Presidente: **Ana Paula Bassetto**
 Membros: **Patrícia Kruppa Villani Ghellardi**
André Rogério Barbosa
Cláudia Regina Quirino da Silva

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de outubro de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
 Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de outubro de 2017, 162º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

SECRETARIA DE CULTURA

Edital de Concurso nº 03/2017 de 06 a 30 de outubro de 2017

EDITAL DO FESTIVAL CANTOS DA CUESTA – EDIÇÃO 2017

PREÂMBULO

O CANTOS DA CUESTA - FESTIVAL DA MÚSICA BRASILEIRA DE BOTUCATU - EDIÇÃO 2017, acontecerá neste ano com algumas mudanças, deixa de ser apenas uma etapa classificatória para que músicos de Botucatu e região tenham vagas garantidas no FESTIVAL BOTUCANTO e, a partir desta data, torna-se um festival da canção competitivo e com direito à premiação a todos os participantes de acordo com o estabelecido no presente edital.

Para esta edição o CANTOS DA CUESTA assume o papel, antes exercido pelo BOTUCANTO, de Festival de Canção de Botucatu, seguindo o tradicional modelo dos festivais da canção, nos quais intérpretes e compositores inscrevem músicas para concorrer a uma premiação, e será realizado na cidade de Botucatu nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2017, juntamente com a MOSTRA BOTUCANTO, para a qual aqueles que se inscreverem no CANTOS DA CUESTA também podem encaminhar propostas de apresentação.

EDITAL**I. DO OBJETO**

1.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna pública a realização do CANTOS DA CUESTA - EDIÇÃO 2017.

1.2 - O objeto específico deste edital, doravante denominado apenas CANTOS DA CUESTA, acontecerá no município de Botucatu nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2017.

1.3 - Os objetivos do CANTOS DA CUESTA são:

- a) divulgar e incentivar a criação musical;
- b) revelar potenciais talentos;
- c) promover intercâmbio cultural entre artistas do município e região;
- d) proporcionar o fortalecimento da cultura musical;
- e) oferecer lazer cultural gratuito para o município de Botucatu e toda a região.

1.4 - Para o CANTOS DA CUESTA serão selecionadas 20 canções que serão apresentadas ao público e à Comissão Julgadora do Festival nos dias 23 e 24 de novembro de 2017, em duas semifinais e, destas 20 canções, 10 se classificarão para a final a ser realizada no dia 25 de novembro de 2017.

1.5 - O CANTOS DA CUESTA será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a Comissão Organizadora oficialmente nomeada.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Poderão inscrever-se para o CANTOS DA CUESTA compositores e intérpretes.

2.2 - Intérpretes poderão defender canções das quais não sejam compositores, desde que autorizados pelos autores.

2.3 - As inscrições ao CANTOS DA CUESTA estarão abertas de 06 a 30 de outubro de 2017 e os interessados poderão inscrever até 03 composições originais, não havendo restrição quanto ao estilo musical.

2.4 - Não serão admitidas músicas em idioma que não seja o português, sendo facultada a utilização de citações em outras línguas, desde que em sua letra impressa conste a tradução.

2.5 - Entende-se por original música que não contenha plágios e que seja composição de autoria própria do proponente ou autorizada pelo compositor para apresentação no CANTOS DA CUESTA.

2.6 - Somente serão aceitas músicas que não tenham sido objeto de contrato com terceiros – editoras ou gravadoras – para cessão de seus direitos autorais.

2.7 - Os responsáveis pela inscrição, caso não sejam os autores das obras inscritas deverão apresentar a devida autorização do compositor para sua efetiva participação. (ANEXO I)

2.8 - Para inscrição no CANTOS DA CUESTA os interessados deverão apresentar:

- a) Formulário da Internet (Ficha de Inscrição) devidamente preenchida
- b) Músicas inscritas, gravadas com qualidade para sua audição e avaliação, em arquivo digital (.mp3) encaminhado via e-mail para culturabtu@gmail.com
- c) Cópia da letra digitada na íntegra, não serão aceitos manuscritos.

2.9 - As inscrições serão realizadas apenas pela Internet preenchendo formulário no link <https://goo.gl/forms/wLK3q3OkCBMbgKxA3> e enviando o(s) anexo(s) e a(s) música(s) no formato mp3 para o e-mail culturabtu@gmail.com

III. DA SELEÇÃO

3.1 - Dentre os trabalhos inscritos para o CANTOS DA CUESTA, serão selecionadas 20 (vinte) canções.

3.2 - Os selecionados para o CANTOS DA CUESTA devem apresentar:

- a) Breve currículo artístico (simples, apenas um parágrafo)
- b) Autorização dos autores para inscrição e apresentação no festival (ANEXO I)
- c) Autorização de uso de imagem e voz (ANEXO II)

3.3 - As 20 (vinte) canções selecionadas serão apresentadas ao vivo, divididas em duas ETAPAS SELETIVAS que acontecerão nos dias 23 e 24 de novembro de 2017, a partir das 19h.

3.4 - Após as duas etapas seletivas serão selecionadas 10 (dez) canções para a FINAL do CANTOS DA CUESTA que acontecerá no dia 25 de novembro de 2017, a partir das 19h.

3.5 - Todas as 20 canções selecionadas para o CANTOS DA CUESTA concorrem à premiação estipulada neste edital.

IV. DOS PAGAMENTOS DAS PREMIAÇÕES

4.1 - Serão selecionadas 20 canções e o valor total das premiações do CANTOS DA CUESTA será de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

- Primeiro colocado: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**
Segundo colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Terceiro colocado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Demais finalistas: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

4.2 - Todos os dez concorrentes que não forem classificados para a FINAL farão jus ao Prêmio de R\$ 300,00 (trezentos reais) por sua participação no CANTOS DA CUESTA.

4.3 - Será distribuída a seguinte premiação entre os dez finalistas:

4.4 - Não há classificação além do TERCEIRO LUGAR.

4.5 - Todos os finalistas do CANTOS DA CUESTA concorrem aos troféus de: Melhor intérprete, Melhor letra, Melhor arranjo e Melhor instrumentista.

4.6 - Não há ajuda de custo para os concorrentes do CANTOS DA CUESTA.

4.7 - Para o recebimento dos valores correspondentes à premiação do CANTOS DA CUESTA o proponente deverá encaminhar toda a documentação necessária para cadastro na Prefeitura Municipal de Botucatu, como Pessoa Física (Cadastro de Fornecedores Autônomos).

4.8 - Os dados e informações necessários para o Cadastro de Fornecedores Autônomos da Prefeitura Municipal de Botucatu são:

- a) nome completo;
- b) número do CPF;
- c) número da cédula de Identidade - RG;
- d) ramo(s) de atividade(s);
- e) endereço completo (rua, número, bairro, complemento "se houver", município, CEP)
- f) contatos: telefone fixo COM DDD, celular COM DDD, e-mail.

4.9 - Deverão ainda ser encaminhadas cópias simples dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do CPF;
- b) cópia simples do RG;
- c) cópia simples de um comprovante de residência, contatos e correspondências recentes são válidas, mas é preciso que se atente para o fato de que só serve como comprovante se tiver o mesmo nome de quem apresentará esta documentação.

4.10 - A premiação será paga com recursos da Secretaria Municipal de Cultura, Manutenção da Divisão de Cultura – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (3390310000) – Ficha 479, e estará sujeita à retenção tributária quando devida.

V. DOS JULGAMENTOS

5.1 - Em todas as etapas do CANTOS DA CUESTA, os julgamentos serão realizados por comissões de seleção oficialmente nomeadas, formadas por profissionais de notório conhecimento da área e qualificados para tais atribuições.

5.2 - As comissões devem pautar a seleção dos melhores trabalhos, levando em consideração o conjunto de cada obra, caracterizado pelo equilíbrio entre:

- a) letra;
- b) melodia;
- c) arranjo;
- d) interpretação;
- e) originalidade.

5.3 - A metodologia de seleção, em todas as etapas, é de livre escolha da comissão designada para tal.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A simples inscrição para CANTOS DA CUESTA – EDIÇÃO 2017 pressupõe o aceite e concordância com todos os termos presentes neste EDITAL.

6.2 - Os casos omissos, não esclarecidos ou previstos neste edital, serão objeto de deliberação da Comissão Organizadora.

6.3 - Para esclarecimento de dúvidas: Para esclarecimento de dúvidas:

DANIEL DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Fomento, Difusão e Ação Cultural
Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu
fones: (14) 3882-1489 // 3814-7541 // 3882-0133 - RAMAL 206
e-mail: daniel.santos@botucatu.sp.gov.br

Botucatu, 06 de outubro de 2017

Antonio Luiz Caldas Junior
Secretário Municipal de Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Extrato de Contrato

Contrato nº. **351/2017**

Processo Administrativo nº. 08.394/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 25 “CAPUT”

Concedente: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Concessionário: **BANCO DO BRASIL S/A**

Objeto: RECEBIMENTO, AS TRANSFERÊNCIAS PARA A CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO DO MUNICÍPIO, O CONTROLE E O PAGAMENTO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS EM DINHEIRO, TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS, NOS QUAIS O MUNICÍPIO SEJA PARTE, BEM COMO A ADMINISTRAÇÃO DOS FLUXOS FINANCEIROS GERADOS PELO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.